

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE 2013.**

**(Autoria Vereadora ANITA COSTA BEBER – PR e do Vereador JOÃO KAUS - PMDB)**

Altera o Art. 213 da Lei Complementar nº092/12, de 24 de fevereiro de 2012, que  
***“Dispõe sobre a Consolidação do Código de Posturas do Município”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 213 da Lei Complementar nº092/12, de 24 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 213. A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e a limpeza das vias públicas, das propriedades particulares e das habitações coletivas, além dos estabelecimentos do setor de produtos alimentícios e do lixo jogado no chão pelo cidadão.

- I. Será multado na forma da Lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos do Município.
- II. As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de Auto de Infração lavrado contra o infrator.
- III. O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento da ação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Maria, 16 de outubro de 2013.

Vereadora **ANITA COSTA BEBER**

Vereador **JOÃO KAUS**

**PR**

**PMDB**

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto ora apresentado descreve um dos maiores problemas enfrentados no mundo ainda sem dissolução que é a produção de lixo pelo homem.

O lixo jogado nas ruas confirma uma falta de conscientização individual em relação ao papel de cada um na construção e organização do espaço das cidades. O fato é que falta às pessoas a importante argúcia de que a cidade que sujam é a mesma em que moram, trabalham e vivem. Isto torna claro que nossa cidade escasseia de comunicação educativa que prove às pessoas o seu papel na constituição do espaço como um todo e na preservação do ambiente.

Avalia-se que apenas metade do lixo lançado diariamente no país é coletada, a outra metade, só uma pequena parcela, vai para os locais adequados, a outra parte é jogada em rios ou levada para lixões clandestinos a céu aberto, entrando ainda neste cálculo o lixo jogado nas ruas.

O lixo jogado no chão por um cidadão, somado ao lixo que outros jogam acaba acarretando inúmeros problemas, como entupimento de bueiros, enchentes e emissão de gases tóxicos, sem contar na poluição visual. É muito desagradável andar por uma rua e ela estar cheia de sujeira e lixo alastrados por todo lado e ainda espalhando mau cheiro.

A acumulação de lixo pode gerar chorume e contaminar a água do solo, servindo de abrigo e alimento para animais e insetos que são fatores de doenças. As doenças mais comuns ao nosso dia a dia são a leptospirose, dengue, febre amarela e cólera causada por baratas, moscas e mosquitos.

Atualmente a cidade do Rio de Janeiro está aplicando multa para o cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo fora das lixeiras nas ruas. Em apenas 4 horas de aplicação da nova lei, 51 multas foram aplicadas no centro da cidade, o que corrobora com o sentido do projeto de transformar o comportamento da população. Várias outras cidades no mundo alcançaram com efetividade o combate ao descarte irregular de lixo nas ruas de forma eficaz, conseguindo, com isso, além de prover uma grande economia para os cofres públicos, manter a cidade limpa.

Contudo Senhores Vereadores (as), pelos ensejos acima expostos, é que lhes ofereço este Projeto de Lei exorando pela adesão de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

Câmara de Vereadores de Santa Maria, 16 de outubro de 2013.

Vereadora **ANITA COSTA BEBER**

**PR**

Vereador **JOÃO KAUS**

**PMDB**